

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0264/90 - Reautuado em 10/04/91

INTERESSADA: MARIA HERMÍNIA MARQUES LEITE

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Matemática" na Faculdade de Administração do Empresas de Jahú.

RELATOR: CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 909/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

### 1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração da Empresas de Jahú indica MARIA HERMÍNIA MARQUES LEITE para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina de "Matemática", vinculada ao Departamento de Matemática, no Curso de Ciências Contábeis.

### 2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 261/91.

### 3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de MARIA HERMÍNIA MARQUES LEITE para lecionar a disciplina "Matemática" na Faculdade de Administração de Empresas de Jahú.

São Paulo, 22.05.91

**a) CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO**

**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : António Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

**a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini**  
**Presidente**